Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 20170088

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VIGIA DE NAZARÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA, CNPJ-MF, Nº 05.351.606/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS, PREFEITA, residente na RD PA 140 43KM, portador do CPF nº 284.568.258-16 e do outro lado P N S SEABRA, CNPJ 04.180.058/0001-15, com sede na , Belém-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). PEDRO NILO SANTOS SEABRA, residente na Tv. Mauriti, 616 sala B, Pedreira, Belém-PA, portador do(a) CPF 212.836.052-87, proveniente do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-006, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE VIGIA DE NAZARÉ PARA O PERÍODO EMERGENCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010430	CLIPE NIQUELADO TAM.4/0 CLIPE NIQUELADO, TAMANHO 4/0, FORMATO PARALELO CX C/50 UND.	CAIXA	80,00	2,540	203,20
010431	CLIPE NIQUELADO TAM.6/0 CLIPE, NIQUELADO, TAMANHO 6/0,FORMATO PARALELO. APROXIMADAMENTE CX 220 UND (500G).	CAIXA	80,00	17,560	1.404,80
010432	CLIPE NIQUELADO TAM.8/0 CLIPE NIQUELADO, TAMANHO 8/0, FORMATO PARALELO. APROXIMADAMENTE CAIXA COM 180 UNIDADES (500G).	CAIXA	80,00	24,730	1.978,40
010433	COLCHETE PARA PAPEL N°10 COLCHETE PARA PAPEL Nø 10, GALVANIZADO, CAIXA C/ 72 UNIDADES.	CAIXA	80,00	8,550	684,00
010434	COLCHETE PARA PAPEL N°14 COLCHETE PARA PAPEL Nø 14, GALVANIZADO, CAIXA C/ 72 UNIDADES.	CAIXA	80,00	15,630	1.250,40
010435	GRAMPEANDOR P/100 FLS GRAMPEADOR P/ 100 FLS, EST. METÁLICA C/ TOPO E BASE PLÁSTICA.	UNIDADE	36,00	98,600	3.549,60
010436	GRAMPEADOR MEDIO 26/6 GRAMPEADOR MÉDIO 26/6, EST. METÁLICA COM TOPO E BASE PLASTICA.	UNIDADE	36,00	25,450	916,20
010437	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM.26/6 GRAMPO P/ GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 26/6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	50,00	8,400	420,00
010438	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 FOLHAS GRAMPO P/ PARA GRAMPEADOR DE 100 FOLHAS, 9/14MM, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	30,00	18,220	546,60
010439	EXTRATOR DE GRAMPOS EXTRATOR DE GRAMPOS, MATERIAL AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 5 MM	UNIDADE	50,00	2,950	147,50
010440	PERFURADOR DE PAPEL PARA 100FLS PERFURADOR DE PAPEL P/ 100 FLS, C/ TRAVA DE SEGURANÇA E DEPOSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	50,00	259,440	12.972,00
010441	CAPA PLASTICA P/ENCARDENAÇÃO TRANSPARENTE A4 CAPA PLAST. P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE A4 - FRENTE / VERSO PTC C/ 50 UNIDADES.	PACOTE	10,00	21,000	210,00
010442	CAPA PLASTICA P/ENCARDENAÇÃO OPACA OU PRETA A4 CAPA PLAST. P/ ENCADERNAÇÃO OPACA OU PRETA A4 - FRENTE / VERSO PTC C/ 50 UNIDADES.	PACOTE	10,00	21,000	210,00
010443	ETIQUETA ADESIVA URGENTE ETIQUETA ADESIVA URGENTE, TAMANHO 44,5X13MM, 21 ETIQUETAS POR FOLHA PCT COM 10 FOLHAS.	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
010444	FITA ADESIVA GOMADA FITA ADESIVA GOMADA, EM POLIPROPILENO, ROLO DE 45CMX45MM (COR MARROM).	UNIDADE	20,00	4,460	89,20
010445	CAIXA ARQUIVO MORTO CAIXA ARQUIVO MORTO TAMANHO OFICIO DIVERSAS CORES, APROXIMADAMENTE DE 35X135X24 CM. MATERIAL POLIONDA	UNIDADE	200,00	5,790	1.158,00
010446	ENVELOPE OFICIO BRANCO ENVELOPE OFICIO BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, APROXIMADAMENTE 114X229MM	UNIDADE	130,00	0,260	33,80
010447	ENVELOPE BRANCO ENVELOPE BRANCO MATERIAL PAPEL OFFSET, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, DIMENSÕES APROX. 210X297MM	UNIDADE	70,00	0,260	18,20

010449	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, 176X250MM.	UNIDADE	200,00	0,390	78,00
010451	PASTA AZ LOMBRO ESTREITO PASTA AZ - LOMBO ESTREITO, TAM. OFICIO, REVESTIDA COM CARTÃO. COBERTO EXTERNAMENTE COM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL COM ETIQUETA NA LOMBADA FACILITANDO SUA ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS ASSUNTOS.	UNIDADE	200,00	13,100	2.620,00
010452	ALMOFADA PARA CARIMBO ALMOFADA PARA CARIMBO MATERIAL CX PLÁSTICA, MATERIAL ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO TAMANHO PEQUENO, COR PRETA TIPO ENTINTADA INFORMAÇÕES ADICIONAIS COMPRIMENTO 12CM E LARGURA 9CM, CAIXA PLÁSTICA RÍGIDA COM TAMPA	UNIDADE	30,00	4,710	141,30
010453	COLA BRANCA LIQUIDA COLA BRANCA LÍQUIDA BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICA, SEM SOLVENTES ORGÂNICOS, COM CONTROLES BACTERIOLÓGICOS, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, EM FRASCO COM 90 G.	UNIDADE	30,00	2,100	63,00
010454	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADA. CX C/ 50 UNID.	CAIXA	20,00	36,800	736,00
010455	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5 MM, COR VERDE, TIPO FLUORESCENTE, CARGA NÃO CARREGÁVEL. A MARCA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA NO CORPO DA CANETA	UNIDADE	30,00	2,490	74,70
010456	CANETA ESFEROGRAFICA TINTA PRETA CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADA. CX C/ 50 UNID.	CAIXA	10,00	36,800	368,00
010457	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5 MM, COR AMARELA, TIPO FLUORESCENTE, CARGA NÃO CARREGÁVEL. A MARCA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA NO CORPO DA CANETA	UNIDADE	30,00	2,490	74,70
010458	ELASTICO DE BORRACHA (LIGA) ELÁSTICO DE BORRACHA (LIGA) TIPO LÁTEX ALTA RESISTÊNCIA Nø 18 PCT 130G APROXIMADAMENTE	PACOTE	30,00	3,580	107,40
010459	LIVRO ATA CAPA DURA LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET BRANCA, PAUTADAS E NUMERADAS.	UNIDADE	10,00	28,620	286,20
010460	LIVRO DE PROTOCOLO LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL SULFITE, CAPA DURA, MEDIDO 150X220 COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	15,00	12,480	187,20
010461	LIVRO DE PONTO LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, PAPEL OFFSET COM GRAMATURA DE 63G/M2, MEDINDO 153 X 216MM, APROXIMADAMENTE, COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	15,00	19,140	287,10
010463	PAPEL A4 CAIXA PAPEL A4, GRAMATURA: 75G/Mý, RESMAS COM 500 FOLHAS. FORMATOS: A4 (210 X 297 MM).	CAIXA	30,00	261,000	7.830,00
010464	ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL ALMOFADA PARA CARIMBO MATERIAL CX PLÁSTICA, MATERIAL ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO TAMANHO PEQUENO, COR AZUL TIPO ENTINTADA INFORMAÇÕES ADICIONAIS COMPRIMENTO 12CM E LARGURA 9CM, CAIXA PLÁSTICA RÍGIDA COM TAMPA.	UNIDADE	20,00	4,710	94,20
010465	TINTA LIGUIDA PARA CARIMBO COR AZUL TINTA LIQUIDA P/ CARIMBO, COR AZUL, 40 ML.	UNIDADE	15,00	3,150	47,25
010466	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA TINTA LIQUIDA P/ CARIMBO, COR PRETA,40 ML.	UNIDADE	15,00	3,150	47,25
010467	BORRACHA PLASTICA BRANCA BORRACHA PLÁSTICA BRANCA ESCRITA, ATÓXICA TIPO ESCOLAR, PARA LÁPIS COM CAPA DE PROTEÇÃO, MEDINDO APROX. 21X44X10MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	40,00	0,990	39,60
010468	CORRETIVO LIQUIDO CORRETIVO LIQUIDO, MATERIAL BASE D'AGUA SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO VOLUME 18 ML.	UNIDADE	40,00	2,380	95,20
010469	BLOCO PARA ANOTAÇÃO BLOCO PARA ANOTAÇÃO	UNIDADE	30,00	4,430	132,90
010471	CALCULADORA CALCULADORA	UNIDADE	20,00	27,300	546,00
010472	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO ROLO 19MMX50MTS.	UNIDADE	40,00	1,940	77,60
010473	LAPIS COMUM PRETO LÁPIS COMUM PRETO, EM MADEIRA, 2MM, HB N° 02, ENVERNIZADO, APONTADO E SEM BORRACHA, GRAFITE PRETO N° 02.	CAIXA	10,00	34,920	349,20
010474	PORTA LAPIS E CLIPS PORTA LÁPIS E CLIPS, EM ACRÍLICO.	UNIDADE	30,00	16,470	494,10
010475	PRANCHETA MANUAL TAM. OFICIO PRANCHETA MANUAL EM ACRÍLICO TAM. OFICIO.	UNIDADE	30,00	16,350	490,50

010476	REGUA COMUM 30CM RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 30 CM, MILIMETRADA, RÍGIDO, TRANSPARENTE.	UNIDADE	30,00	1,350	40,50
010477	REGUA COMUM 50CM RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 50 CM, MILIMETRADA, RÍGIDO, TRANSPARENTE.	UNIDADE	40,00	4,690	187,60
010848	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/14MM CX C/500UN	CAIXA	20,00	18,220	364,40
010849	ENVELOPE BRANCO FORMATO A4	UNIDADE	500,00	0,480	240,00
010850	PASTA AZ LOMBO LARGO PASTA AZ - LOMBO LARGO, TAM. OFÍCIO, REVESTIDA COM CARTÃO, COBERTO EXTERNAMENTE COM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL COM ETIQUETA NA LOMBADA FACILITANDO SUA ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS ASSUNTOS.	UNIDADE	300,00	16,100	4.830,00
010851	BANDEJA EXPEDIENTE 360MMX260MMX40MM BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 360 MM, LARGURA 260 MM, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS DUPLEX, ALTURA 40 MM (MODELO SIMPLES).	UNIDADE	20,00	38,850	777,00
010852	ESTILETE	UNIDADE	20,00	1,560	31,20
011949	CLIPE NIQUELADO TAM 2/0	CAIXA	50,00	2,600	130,00
				VALOR GLOBAL R$	47.705,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 13 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 02 de abril de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ 47.705,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinco reais), a ser pago a prazo e mensalmente e de acordo com a vigência, na proporção dos bens efetivamente fornecidos, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,
repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0203.041220004.2.009 Manuntenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 47.705,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de VIGIA DE NAZARÉ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VIGIA DE NAZARÉ-PA, 13 de Fevereiro de 2017

CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS:28456825816

Assinado de forma digital por CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS:28456825816

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA
CNPJ(MF) 05.351.606/0001-95
CONTRATANTE

P N S SEABRA
CNPJ 04.180.058/0001-15
CONTRATADO(A)

P N S SEABRA ME:04180058000115

Assinado de forma digital por P N S SEABRA ME:04180058000115
Dados: 2017.02.13 10:46:08 -03'00'

Testemunhas:

1._____ 2._____